



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

= LEI MUNICIPAL Nº. 4.471, DE 02 DE MARÇO DE 2015 =

“Dispõe sobre a inclusão de quadra no perímetro urbano da sede do Município de Lucélia”.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 02.03.2015, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída na área do perímetro urbano da sede do Município de Lucélia, a área de Matrícula sob nº 10.031, Livro nº. 2 do Registro Geral, no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Lucélia/SP, cadastrada no INCRA sob nº. 615.080.003.441-1, com área de 37.600,00 m², localizada à Estrada Municipal LCL-450.

Art. 2º - O Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Lucélia fica autorizado a proceder o devido cadastramento da referida quadra no perímetro urbano, promovendo os lançamentos dos tributos, taxas e demais obrigações aos proprietários de imóveis territoriais e prediais, a partir do próximo exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 2º dia do mês de março de 2015.

OSVALDO ALVES SALDANHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

XISTO YOICHI YAMASAKI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO